



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SIN

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/251

(SEI 19957.011368/2017-89)

BRB DTVM SA. ANDRÉA MOREIRA LOPES

Objeto: Apurar as responsabilidades da BRB DTVM SA e de sua diretora ANDRÉA MOREIRA LOPES pela infração ao art. art. 16, inciso I, da Instrução CVM nº 558/2015, quando da administração do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO SANASA.

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas.**

Acusados	Advogados
Andréa Moreira Lopes	Não constituiu advogado
BRB DTVM SA	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado pelos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 05/04/2018 para todos os acusados no processo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 20/02/2018, às 17:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0441389** e o código CRC **B12684FD**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0441389** and the "Código CRC" **B12684FD**.*

